



Prefeitura Municipal de Louveira

(ESTADO DE SÃO PAULO)

DECRETO Nº 22/66, de 3 de novembro de 1966.

ODILON LEITE FERRAZ, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes do Decreto-lei federal número 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas, amigável ou judicialmente, os terrenos, com as características abaixo, pertencentes à Fábrica de Rações de Louveira S/A. e destinados à construção da Agência do Departamento dos Correios e Telégrafos, das Colônias Federal e Estadual e de grupo escolar, para o que serão, oportunamente, divididos e doados à União e ao Estado:

1) Um terreno, sem benfeitorias, medindo setenta e oito metros de frente para uma rua projetada, por dezessete metros da frente aos fundos, constituído dos lotes números 2, 3 e 4 e parte do lote nº 1, da quadra P, da Nova Louveira, nas proximidades da Estação local da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devidamente registrado sob nº 15 343, a fls. 284 do Livro 3-AL, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá; e

2) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de um hectare, ou seja, de dez mil metros quadrados, mais ou menos, desmembrado de maior porção e que na planta do loteamento da Nova Louveira figura como reservado para indústria, situado nas proximidades da Estação local da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devidamente registrado sob nº 15 342, a fls. 284 do Livro 3-AL, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, aos três de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

ODILON LEITE FERRAZ
Prefeito Municipal